

Quinta-feira, 15 de Julho de 1999

Número 163/99
SUPLEMENTO

II
S É R I E



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários . . . 10 288-(2)

Ministério da Cultura

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas 10 288-(2)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Regulamento da CMVM n.º 8/99. — *Alteração ao Regulamento CMVM n.º 97/3.* — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários e para os efeitos previstos na alínea *e*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 447.º do mesmo diploma legal, o conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), ouvida a Associação da Bolsa de Valores de Lisboa, aprovou o seguinte regulamento:

1 — É aditado um novo n.º 1 ao Regulamento n.º 97/3 e, conseqüentemente, renumerados os restantes números, com a seguinte redacção:

«1 — É automaticamente interrompida a negociação dos valores mobiliários relativamente aos quais ocorra uma operação de alteração do valor nominal envolvendo alteração da quantidade emitida, pelo período, em dias úteis, imediatamente anterior à data de ocorrência do facto, igual ao prazo de liquidação das operações de bolsa que se encontre regulamentarmente fixado.»

2 — O n.º 2 do Regulamento n.º 97/3, resultante da renumeração, passa a conter a seguinte redacção:

«2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a interrupção automática da negociação dos valores mobiliários a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 447.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários e o n.º 1 do presente Regulamento é substituída por sistema operacional que a torne desnecessária nos termos e nos casos a definir em regulamento da entidade gestora do mercado onde os valores estão admitidos à negociação, aprovado pela CMVM.»

3 — As referências ao n.º 1 do Regulamento n.º 97/3 devem entender-se feitas ao n.º 2.

4 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

12 de Julho de 1999. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Gil Galvão*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Aviso n.º 11 388-A/99 (2.ª série). — *Bolsas de criação literária.* — Com o propósito de fomentar a produção de obras literárias de mérito cultural, o Ministério da Cultura informa que está aberto o prazo de apresentação de candidaturas para a atribuição de bolsas de criação literária, nas modalidades de poesia, narrativa, dramaturgia e banda desenhada, podendo beneficiar todos os indivíduos de nacionalidade portuguesa.

Os candidatos deverão apresentar, entre 15 de Julho e 15 de Setembro de 1999, um conjunto de elementos documentais que se encontram referenciados no Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Criação Literária, anexo à Portaria n.º 933/98, *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 249, de 28 de Outubro de 1998.

As bolsas de criação literária serão concedidas pela duração máxima de um ano, prorrogável excepcionalmente uma única vez até um período igual de tempo, e o seu pagamento será efectuado através de subsídio mensal. O montante pecuniário, fixado anualmente por despacho do Ministro da Cultura, será de 250 000\$ para o ano 2000.

A selecção das candidaturas será da competência de um júri, constituído por personalidades de reconhecido mérito nos domínios literário e cultural, nomeado por despacho do Ministro da Cultura, sendo a sua deliberação, devidamente fundamentada em acta, homologada pelo Ministro da Cultura até 30 de Novembro de 1999.

A apresentação das candidaturas deverá ser feita no Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, o qual prestará também quaisquer informações necessárias à elaboração das candidaturas, e cujo endereço é o seguinte: Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, Divisão de Apoio à Criação e Edição, Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa; telefones: (01) 7982143/45 e 7982091/2; fax: 7982141; E-mail: dace@iplb.pt.

13 de Julho de 1999. — A Directora, *Maria Teresa Gil*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS (IVA INCLUÍDO 5%)

20\$00 — € 0,10



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110 • Fax: 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. (01)383 58 00 Fax (01)383 58 34
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. (01)394 57 00 Fax (01)394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. (01)781 07 00 Fax (01)781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30